



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Compreendendo o imperativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA em assegurar a provisão de alimentação adequada para seus servidores e usuários dos serviços públicos, fundamenta-se a necessidade de promover uma licitação para a aquisição de gêneros alimentícios garantindo padrões de qualidade nutricional e transparência nos procedimentos de aquisição pública.

A alimentação constitui um elemento fundamental para o funcionamento eficaz das instituições públicas, e é incumbência primordial da administração municipal assegurar que seus colaboradores e os beneficiários dos serviços por ela oferecidos tenham um ambiente de trabalho adequado e eficiente.

A condução de uma licitação para a obtenção de gêneros alimentícios está em consonância com os princípios norteadores das políticas públicas, destacando-se a transparência e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis. A realização deste processo proporciona um ambiente competitivo e equitativo, garantindo a alocação eficaz dos recursos públicos.

Ademais, a realização de licitação possibilita à administração pública estabelecer parâmetros criteriosos para a seleção dos fornecedores, assegurando a procedência e a qualidade dos alimentos adquiridos. Aspectos como certificações sanitárias, origem dos produtos e conformidade com normas de segurança alimentar podem ser devidamente considerados no processo de seleção, resguardando, assim, a saúde e o bem-estar dos consumidores.

A promoção de uma licitação para aquisição de gêneros alimentícios também proporciona a oportunidade de fomentar a economia local, incentivando a participação de fornecedores da região. Esta prática contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município, estimulando a geração de empregos e o fortalecimento da cadeia produtiva local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



3. Em conclusão, face às análises apresentadas, destaca-se a relevância estratégica da condução de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA.

4. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL**

Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	580	Quilogramas	R\$ 8,05	R\$ 4.669,00
2	ABOBORA IN NATURA	200	Quilogramas	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
3	AÇAFRÃO Pacotes COM 50G	100	Pacotes	R\$ 4,49	R\$ 449,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORDE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEMEM PACOTE DE POLIETILENO, PCT DE 400G.	1380	Pacotes	R\$ 10,16	R\$ 14.020,80
5	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM PCT DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA -	3950	Pacotes	R\$ 9,54	R\$ 37.683,00
6	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 KG.	460	Quilogramas	R\$ 18,88	R\$ 8.684,80
7	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.PACOTE DE 1 KG. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 30 Pacotes. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	8150	Quilogramas	R\$ 7,09	R\$ 57.783,50
8	AZEITONA VERDE, MÉDIA, COM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200G.	100	Unidades	R\$ 8,04	R\$ 804,00
9	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG, EM PENCAS.	800	Quilogramas	R\$ 10,83	R\$ 8.664,00
10	BATATA PALHA. PACOTE 500G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	380	Pacotes	R\$ 14,83	R\$ 5.635,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



11	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	8220	Pacotes	R\$ 6,70	R\$ 55.074,00
12	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEMCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	10800	Pacotes	R\$ 6,75	R\$ 72.900,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	220	Pacotes	R\$ 8,47	R\$ 1.863,40
14	BISCOITO TIPO SALGADO RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	14180	Pacotes	R\$ 7,71	R\$ 109.327,80
15	BISCOITO COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR VARIADOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PESO MINIMO DE 140G.CONTENDO 54 UNIDADES NA CX.	1620	Pacotes	R\$ 4,26	R\$ 6.901,20
16	BISCOITO SALGADO PACOTE DE 144G, CONTENDO 6 UNIDADES DE 24G CADA, MARCA DE REFERENCIA (CLUB SOCIAL).	1000	Pacotes	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
17	BOMBOM BOLA COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO/BRANCO. PRIMEIRA EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE. COM PESO MEDIO DE 18G A 20G POR UNIDADE. PACOTE DE 825G A 1KG.	330	Pacotes	R\$ 55,41	R\$ 18.285,30
18	BALA CONFEITADA, TIPO JUJUBA, FORMA DE TUBO COM 10 UNIDADES. 1ª QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NA-Ô SUPERIOR A 45 DIAS. EMBALADA EM SACO ATOXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. CAIXA CONTENDO 30 TUBOS	50	Pacotes	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CX C/ 20 PCT DE 250G	11060	Pacotes	R\$ 8,16	R\$ 90.249,60
20	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINARIO CX DE 114G COM 12 UNID.	320	Caixas	R\$ 3,86	R\$ 1.235,20
21	CARNE BOVINA, PATINHO SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	850	Quilogramas	R\$ 44,65	R\$ 37.952,50
22	CARNE BOVINA, ALCATRA SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	700	Quilogramas	R\$ 45,62	R\$ 31.934,00
23	CARNE MOÍDA - CÂRNE OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM E HOMOGENEIZAÇÃO DE MASSAS MUSCULARES DE CARCAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	2850	Quilogramas	R\$ 36,78	R\$ 104.823,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



24	CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.	580	Quilogramas	R\$ 8,55	R\$ 4.959,00
25	CHEIRO VERDE IN NATURA, MAÇO. COMPOSIÇÃO COENTRO VERDÃO E CEBOLINHA.	240	Unidades	R\$ 4,31	R\$ 1.034,40
26	CHUCHU IN NATURA	10	Quilogramas	R\$ 6,86	R\$ 68,60
27	COCO RALADO, COCO SECO E RALADO APLICADO NA CULINÁRIA. PCT DE 100G.	1700	Pacotes	R\$ 4,09	R\$ 6.953,00
28	COLORÍFICO PACOTE DE 500G	560	Pacotes	R\$ 5,59	R\$ 3.130,40
29	CREME DE LEITE LEVE UHT UIND DE 200G.	9450	Unidades	R\$ 3,95	R\$ 37.327,50
30	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G	4080	Unidades	R\$ 3,94	R\$ 16.075,20
31	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	300	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 948,00
32	FARINHA LÁCTEA COM ARROZ E AVEIA, LATA 400G	360	Latas	R\$ 12,46	R\$ 4.485,60
33	FARINHA DE ROSCA 500G	300	Unidades	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. PACOTE DE 1 KG	1280	Quilogramas	R\$ 7,68	R\$ 9.830,40
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. PACOTE DE 1 KG	210	Quilogramas	R\$ 7,67	R\$ 1.610,70
36	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS CX DE 170G.	70	Unidades	R\$ 7,51	R\$ 525,70
37	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, AMARELA.	750	Quilogramas	R\$ 7,01	R\$ 5.257,50
38	FÉCULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG.	6500	Quilogramas	R\$ 10,92	R\$ 70.980,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DEGRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICOTRANSARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	13360	Quilogramas	R\$ 9,61	R\$ 128.389,60
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	355	Unidades	R\$ 4,37	R\$ 1.551,35
41	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	450	Quilogramas	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
42	FLOCÃO DE ARROZ. PCT 500G	7860	Pacotes	R\$ 5,46	R\$ 42.915,60
43	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA. PCT 500G	12140	Pacotes	R\$ 3,48	R\$ 42.247,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



44	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO	5200	Quilogramas	R\$ 17,03	R\$ 88.556,00
45	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	620	Quilogramas	R\$ 4,34	R\$ 2.690,80
46	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	350	Quilogramas	R\$ 5,96	R\$ 2.086,00
47	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAÚDA.	200	Quilogramas	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
48	FRUTA IN NATURA, MELÃO, TIPO REI, SEM MACHUCADOS E DE 1º QUALIDADE.	350	Quilogramas	R\$ 7,31	R\$ 2.558,50
49	FRUTA IN NATURA, MAMÃO, SEM MACHUCADOS E DE 1º QUALIDADE.	350	Quilogramas	R\$ 9,28	R\$ 3.248,00
50	FRUTA IN NATURA, UVA, FRUTO SEM MACHUCADOS E DE 1º QUALIDADE.	140	Quilogramas	R\$ 17,12	R\$ 2.396,80
51	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE COMUM CASCA DURA E ESCURA.	200	Quilogramas	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
52	MORANGO IN NATURA, ENTREGUE EM BANDEJAS NÃO VIOLÁVEIS, DE BOA QUALIDADE.	42	Quilogramas	R\$ 19,72	R\$ 828,24
53	GOIABA IN NATURA	250	Quilogramas	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
54	KATCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 400G	200	Unidades	R\$ 4,81	R\$ 962,00
55	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE CAIPIRA/COMUM/JAPONÊS.	200	Quilogramas	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
56	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	150	Quilogramas	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
57	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	175	Quilogramas	R\$ 11,34	R\$ 1.984,50
58	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	650	Quilogramas	R\$ 8,46	R\$ 5.499,00
59	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	620	Quilogramas	R\$ 11,40	R\$ 7.068,00
60	LEITE CONDENSADO UNID. DE 395G.	6200	Unidades	R\$ 9,24	R\$ 57.288,00
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE 200G	29100	Pacotes	R\$ 9,12	R\$ 265.392,00
62	LIMÃO IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 6,34	R\$ 634,00
63	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	820	Quilogramas	R\$ 33,60	R\$ 27.552,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



64	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 18 KG.	270	Quilogramas	R\$ 10,72	R\$ 2.894,40
65	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 500G	9380	Pacotes	R\$ 5,31	R\$ 49.807,80
66	MACARRÃO PARA LASANHA 500G.	100	Pacotes	R\$ 9,56	R\$ 956,00
67	MAIONESE 500G	300	Unidades	R\$ 11,47	R\$ 3.441,00
68	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, UND DE 250G.	7080	Unidades	R\$ 4,94	R\$ 34.975,20
69	MILHO DE PIPOCA FARDO COM 20 UNID DE 500G.	3400	Pacotes	R\$ 5,52	R\$ 18.768,00
70	MILHO BRANCO PRA CANJICA PCT DE 500G	2260	Pacotes	R\$ 8,88	R\$ 20.068,80
71	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	3663	Unidades	R\$ 5,12	R\$ 18.754,56
72	MISTURA PRONTA PARA BOLO. SABORES VARIADOS. 450G	1169	Unidades	R\$ 6,69	R\$ 7.820,61
73	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ COM 340G	3390	Unidades	R\$ 5,01	R\$ 16.983,90
74	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMASSAS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	5110	Unidades	R\$ 11,56	R\$ 59.071,60
75	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCCOPOROSA, RESISTENTE E FORMATOCARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS	4422	Cartelas	R\$ 20,08	R\$ 88.793,76
76	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA EÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO.	230	Quilogramas	R\$ 22,16	R\$ 5.096,80
77	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA V, PESO 50G.	600	Quilogramas	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
78	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	950	Quilogramas	R\$ 22,41	R\$ 21.289,50
79	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	65	Quilogramas	R\$ 16,10	R\$ 1.046,50
80	PIRULITO PCTE DE PACOTE DE 600G	20	Pacotes	R\$ 20,00	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



81	POLPA DE FRUTA, ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	415	Unidades	R\$ 9,30	R\$ 3.859,50
82	POLPA DE FRUTA, ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	385	Unidades	R\$ 11,13	R\$ 4.285,05
83	POLPA DE FRUTA, CAJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	385	Unidades	R\$ 12,52	R\$ 4.820,20
84	POLPA DE FRUTA, CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	415	Unidades	R\$ 8,38	R\$ 3.477,70
85	POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	415	Unidades	R\$ 10,26	R\$ 4.257,90
86	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	415	Unidades	R\$ 12,82	R\$ 5.320,30
87	POLVILHO DE MANDIOCA. PACOTE DE 500G). RICO EM FERRO IDEAL PRA RECEITAS CASEIRA EM GERAL.	480	Pacotes	R\$ 12,73	R\$ 6.110,40
88	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, 1KG	240	Quilogramas	R\$ 36,66	R\$ 8.798,40
89	PROTEÍNA DE SOJA PCT DE 500G).	360	Pacotes	R\$ 10,55	R\$ 3.798,00
90	QUEIJO MUSSARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	410	Quilogramas	R\$ 40,90	R\$ 16.769,00
91	REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES VARIADOS. (COCA, FANTA, GUARANÁ OU COM QUALIDADE EQUIPARADA)	3960	Unidades	R\$ 10,22	R\$ 40.471,20
92	SAL, IODADO, REFINADO. PCT DE 1KG	160	Quilogramas	R\$ 2,26	R\$ 361,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



93	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO-3, PRAZO VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL.	510	Quilogramas	R\$ 20,18	R\$ 10.291,80
94	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE UNID DE 125G	11800	Unidades	R\$ 6,76	R\$ 79.768,00
95	SARDINHA AO ÓLEO, UND DE 125G.	10500	Unidades	R\$ 7,72	R\$ 81.060,00
96	TEMPERO COMPLETO. POTE DE 1 KG	220	Potes	R\$ 13,72	R\$ 3.018,40
97	TOMATE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME EBRILHO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG.	500	Quilogramas	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
98	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	200	Quilogramas	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
99	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.	60	Quilogramas	R\$ 7,85	R\$ 471,00
100	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	500	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
TOTAL					R\$ 2.190.466,47

Valor máximo total aceitável: R\$ 2.190.466,47 (dois milhões e cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

4.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro dos produtos indicados, atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição dos itens, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



5.7. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 6.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

- 7.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. OUTROS DOCUMENTOS

22.1 **Alvará Sanitário** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

9. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 9.1. O fornecimento será de acordo com a solicitação de demanda para o atendimento da necessidade, o qual será designado pelo setor requisitante.
- 9.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5(cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 9.4. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico designado pela administração municipal, com Portaria de Designação da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

12.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

12.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

12.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

12.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6 / 100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------------	------------------

12.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
 - e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

14.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

14.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência

14.3.2. Multa prevista no item 12.1;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

14.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

14.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.